



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 14/2015 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – Câmpus Videira

Dispõe sobre as Vagas Remanescentes para Ingresso no 1º semestre de 2015, nos Cursos Superiores oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense – IFC Câmpus Videira.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APTOS A FAZEREM MATRÍCULAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

VAGAS REMANESCENTES - 2015 PARA CURSOS SUPERIORES - 1º SEMESTRE DE 2015

A Diretora-Geral *pró tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o edital nº 014/2015, publicado pelo Instituto Federal Catarinense, torna público, por meio deste edital a relação nominal dos candidatos aptos a fazerem matrículas, bem como relação do Cadastro de Reserva.

1. DA RELAÇÃO NOMINAL

1.1 Dos candidatos aptos a matricular-se no Curso de Licenciatura em Pedagogia:

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – Superior (Ação Afirmativa)

1º	INÁCIO NUNES PINTO	AC
2º	JORGE MIKAEL RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	AC
3º	AILSON RODNEI GARCIA	AC
1º	DANIELA REGINA ALVES	EPQRNPPI
2º	JONEI ALVES DE ANDRADE	EPQRNPPI
3º	LUCAS OTÚLIO LEMOS	EPQRNPPI

1.2 Do cadastro de reserva de Licenciatura em Pedagogia:

1º	ALEX FERNANDO GARCIA MAYAUTE	AC
2º	RODRIGO SEMENSI PEROZA	AC
3º	MATHEUS FELIPE RÉGIS	AC
4º	BRUNO GHELLER CONTE	AC

1.3 Dos candidatos aptos a matricular-se no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação:

BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – Superior (Ação Afirmativa)

1º	GISELE PEREIRA	AC
1º	LETÍCIA APARECIDA DOS ANJOS GUIZ	EPBRNPPI
1º	ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	EPQRNPPI
2º	LEANDRO DE LIMA	EPQRNPPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1.4 Do cadastro de reserva de Bacharelado em Ciência da Computação:

1º	VANOLDA BATISTA	AC
2º	ANA PAULA BASTIAN	AC
3º	ROSÁLIA FÁTIMA SUZIN	AC
4º	THALIA ROBERTA DOS SANTOS	AC
5º	PÂMELA CRISTINA MOREIRA	AC
6º	MALGARETE DE LIMA PINTO	AC
7º	SÍLVIA ABATTI WURZIUS	AC
8º	JAQUELINE CARVALHO	AC
9º	CRISSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BAVARESCO	AC
10º	FERNANDA GONÇALVES DE MENESES	AC
11º	CÉSAR PEDRO BIAVA	AC
12º	MÔNICA GRANDO	AC
13º	DAIANE THOMÉ	AC
14º	CAROLINE DALLAGO	AC
15º	CIDIANE BORSATTO MANENTI	AC
16º	KARINE WALTER CHAVES	AC
17º	SANDRA IARA BAVARESCO SANDRI	AC
18º	TEREZINHA CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA	AC
19º	PATRÍCIA DOS SANTOS SCOLARI	AC
20º	MIRIANE DA SILVA SERAFINI	AC
21º	SUELEN CHAICOSKI	AC
22º	DAIANE GONÇALVES DE QUADRO	AC
23º	TATIANE APARECIDA BULLA	AC
24º	PRISCILA FERRAZ AMARAL	AC
25º	JOSIANE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC
26º	ELISÂNGELA RIGO	AC
27º	GIOVANA ANTUNES RODRIGUES	AC
28º	REGIANE DOS SANTOS SILVA	AC
29º	EDIMAR CRUZ DA SILVA	AC
30º	PATRÍCIA FONTES DA SILVA	AC
31º	ALINE ROSALETE KICH	AC
32º	DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS	AC

2. DA MATRÍCULA

2.1 O candidato que tiver sua inscrição selecionada de acordo com os parâmetros deste Edital, deverá matricular-se no Câmpus Videira nos dias **09 e 10 de março de 2015**, das 8h às 20h.

2.2 O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

2.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- l) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- n) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram como candidatos oriundos de Escola Pública devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do Ensino Médio exclusivamente na rede pública de ensino do país;
- p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram como candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula;
- q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram como candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula;

2.4 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até 16/03/2015.

2.5 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 2.1, terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato.

2.6 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

Videira, 09 de Março de 2015.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore*
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira
Portaria 2.315 de 15/07/2013 - DOU 16/07/2013



ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá o disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

- 1.1 auxílios para alimentação e transporte;
- 1.2 diárias e reembolsos de despesas;
- 1.3 adiantamentos e antecipações;
- 1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Observação: conforme disposto no subitem 4.10, alínea “e” deste edital, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deve providenciá-la novamente.